

Processo n.: @REC 16/00421439

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. @REC-15/00581876 - Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-11/00372439

Interessados: Ely Odete Ribeiro da Silveira e CERETUR - Central de Reservas e Turismo Ltda

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 131/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 202/2000, contra o Acórdão n. 0462/2016, exarado na sessão ordinária de 08/08/2016, nos autos do Processo n. REC-15/00581876 e, **no mérito, negar provimento**, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do Parecer n. DRR-24/2016 aos Embargantes.

Ata n.: 17/2017

Data da sessão n.: 27/03/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia (Relator)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC